Data da Publicação: 20/01/2026 **Edição do Diário:** Edição Nº 2073 **Identificador do Ato:** #00158

EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

neste Regimento e no Edital de Convocação.
§ 5º A relação das organizações inscritas a participarem da eleição deverá ser publicada e amplamente divulgadas especificando aquelas que foram e as que não foram habilitadas pela Comissão Eleitoral.
§ 6º As organizações terão prazo de (24) horas para interposição de recursos junto à Comissão Eleitoral, contados a partir da publicação da lista de inscrições.
§ 7º A Comissão Eleitoral tem o mesmo prazo, especificado no § anterior, para analisar e julgar as interposições de recursos.
Seção II
Da Documentação
Art. 5° As organizações interessadas em participar do processo eleitoral para pleitear vaga para exercer mandato no CMS deverão apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:
I. Instituições e entidades:

a) Cópia da cédula de identidade do delegado e do suplente.

Seção III
Da
Eleição
Art. 6º As Plenárias dos segmentos para escolha das organizações representativas que ocuparão as vagas para exercer o mandato 2026 – 2028 serão realizadas em Deodápolis, no dia 03/01/2026, das 8h00 às 11h00 horas, na Sala de Reuniões da Secretaria de Saúde.
§ 1º A Plenária do segmento dos usuários elegerá 4(quatro) organizações, as quais indicarão, cada uma, um conselheiro titular e seu respectivo suplente para representá-las no exercício do mandato 2026 – 2028 no CMS;

§ 2º A Plenária do segmento dos trabalhadores elegerá uma organização, a qual indicará, 2(dois) conselheiros titular e seu respectivo suplente para representá-las no exercício do mandato 2026 – 2028 no CMS;
§ 3º A Plenária do segmento dos gestores e prestadores de serviços de saúde elegerão cada um, 1(hum) conselheiro titular e seu respectivo suplente para representá-las no exercício do mandato 2026 – 2028 no CMS;
§ 4º O credenciamento dos representantes das entidades inscritas será na mesma data

da eleição, das 8h00 às 8h50, impreterivelmente.

§ 5º O representante credenciado receberá um crachá de identificação que lhe dará direito de acesso ao local da Plenária do segmento, não sendo permitida a substituição ou reposição de crachá.
§ 6º A Comissão Eleitoral fará a primeira chamada para as Plenárias dos Segmentos às 9 horas com quórum de metade mais um dos delegados credenciados e, em segunda chamada, às 9h20, com qualquer número, iniciando-se as Plenárias neste horário e encerrando-se, no máximo, às 11 horas.
§ 7º Cada Plenária de segmento deverá escolher dois (02) representantes para coordenar os trabalhos, sob observação de um integrante da Comissão Eleitoral;
§ 8º A coordenação da Mesa de Trabalho deverá orientar a construção de critérios